



## PARMALAT BRASIL S/A Indústria de Alimentos

CNPJ/M.F. nº 89.940.878/0001-10 - NIRE nº 35.300.171.161

### Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de Dezembro de 2001

**Data, Hora e Local:** Dia 28 de dezembro de 2001, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rua Tenerife, 31, Vila Olímpia, São Paulo, SP. **Presenças:** Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas em Livro próprio. **Composição da Mesa:** Ricardo Gonçalves – Presidente da mesa; Carlos de Souza Monteiro – Secretário. **Publicações:** Os Editais de Convocação foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, no jornal "Gazeta Mercantil", edição regional, nos dias 19, 20 e 21 de dezembro de 2001. **Deliberações:** Deliberado pelos Senhores Acionistas e, por eles devidamente aprovadas, por unanimidade, as seguintes matérias: I – Aprovação do "Protocolo-Justificativa de Incorporação" pela Companhia da Parmalat Administração S.A., firmado em 11 de dezembro de 2001, submetido e aprovado pelo Conselho de Administração em 12 de dezembro de 2001. II – Ratificação da nomeação dos peritos avaliadores do patrimônio líquido da Parmalat Administração S.A., contratados e aprovados pelo Conselho de Administração, a saber Exacto Auditoria Sociedade Civil, com sede na Rua Dna. Laura, 228, 3º andar, Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 3565, em 01 de novembro de 1978, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob o nº 1544 e, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 87.924.072/0001-03, representada pelo Sr. Luis Antonio Bonetti; III – Tendo em vista a decisão do acionista controlador em não transferir saldo a receber de empresas ligadas, antes da incorporação, que resultou na alteração do acervo líquido a ser incorporado de R\$ 276.204.415,96 (duzentos e setenta e seis milhões e quatrocentos e quinze reais e noventa e seis centavos) para R\$ 176.204.406,34 (cento e setenta e seis milhões e duzentos e quatro mil e quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos). Após revisados os referidos documentos, por decisão do acionista controlador, foi aprovado o laudo de avaliação do acervo líquido da Parmalat Administração S.A. no valor de R\$ 176.204.406,34 (cento e setenta e seis milhões e duzentos e quatro mil e quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos). IV – Em vista do acima deliberado, foi aprovada a incorporação pela Companhia do acervo líquido da Parmalat Administração S.A. havendo sido apurado, na data-base, o total de R\$ 176.204.406,64 (cento e setenta e seis milhões e duzentos e quatro mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos). V – Em razão da aprovação da incorporação, a Companhia sucederá a Sociedade incorporada em todos os bens, direitos e obrigações relacionados às atividades desenvolvidas, sem se verificar qualquer solução de continuidade nas suas operações, dentro do conceito de universalidade de bens, direitos e obrigações caracterizados dos ativos e passivos sucedidos, sendo certo que esse conceito compreende, entre outros, o fundo de comércio, empregados, registros, alvarás, livros fiscais, autorizações inerentes ao exercício das atividades, direitos e obrigações fiscais, incluindo-se também, as inscrições estaduais e municipais, veículos, direitos de uso de linhas telefônicas, mesmo que as providências relativas às transferências não tenham sido completadas. VI – Autorizada a Administração da Companhia a adotar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações tomadas nesta Assembléia Geral Extraordinária. VII – Autorizada a publicação da ata com a omissão das assinaturas dos Acionistas, conforme permissivo contido no § 2º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou, de forma sumária, como faculta o § 1º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76, a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, sendo autorizada, pelos acionistas, a publicação da ata com a omissão das assinaturas dos mesmos, conforme faculta o § 2º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 28 de dezembro de 2001. Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Ricardo Gonçalves - Presidente da Mesa; Carlos de Souza Monteiro - Secretário da mesa. JUCESP nº 15.733/02-6 em 22/01/2002. José Darkiman Trigo - Secretário-Geral.



## Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos

CNPJ/M.F. Nº 89.940.878/0001-10 - NIRE nº 35.300.171.161

### Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de Dezembro de 2001

**Data, Hora e Local:** Dia 28 de dezembro de 2001, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rua Tenerife, 31, Vila Olímpia, São Paulo, SP. **Presenças:** Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas em Livro próprio. **Composição da Mesa:** Ricardo Gonçalves – Presidente da mesa; Carlos de Souza Monteiro – Secretário. **Publicações:** Os Editais de Convocação foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, no jornal "Gazeta Mercantil", edição regional, nos dias 19, 20 e 21 de dezembro de 2001. **Deliberações:** Deliberado pelos Senhores Acionistas e, por eles devidamente aprovadas, por unanimidade, as seguintes matérias: I – Aprovação do "Protocolo-Justificativa de Incorporação" pela Companhia da Parmalat Administração S.A., firmado em 11 de dezembro de 2001, submetido e aprovado pelo Conselho de Administração em 12 de dezembro de 2001. II – Ratificação da nomeação dos peritos avaliadores do patrimônio líquido da Parmalat Administração S.A., contratados e aprovados pelo Conselho de Administração, a saber Exacto Auditoria Sociedade Civil, com sede na Rua Dna. Laura, 228, 3º andar, Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 3565, em 01 de novembro de 1978, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob o nº 1544 e, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 87.924.072/0001-03, representada pelo Sr. Luis Antonio Bonetti; III – Tendo em vista a decisão do acionista controlador em não transferir saldo a receber de empresas ligadas, antes da incorporação, que resultou na alteração do acervo líquido a ser incorporado de R\$ 276.204.415,96 (duzentos e setenta e seis milhões e duzentos e quatro mil e quatrocentos e quinze reais e noventa e seis centavos) para R\$ 176.204.406,34 (cento e setenta e seis milhões e duzentos e quatro mil e quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos). Após revisados os referidos documentos, por decisão do acionista controlador, foi aprovado o laudo de avaliação do acervo líquido da Parmalat Administração S.A. no valor de R\$ 176.204.406,34 (cento e setenta e seis milhões e duzentos e quatro mil e quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos). IV – Em vista do acima deliberado, foi aprovada a incorporação pela Companhia do acervo líquido da Parmalat Administração S.A. havendo sido apurado, na data-base, o total de R\$ 176.204.406,64 (cento e setenta e seis milhões e duzentos e quatro mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos). V – Em razão da aprovação da incorporação, a Companhia sucederá a Sociedade incorporada em todos os bens, direitos e obrigações relacionados às atividades desenvolvidas, sem se verificar qualquer solução de continuidade nas suas operações, dentro do conceito de universalidade de bens, direitos e obrigações caracterizados dos ativos e passivos sucedidos, sendo certo que esse conceito compreende, entre outros, o fundo de comércio, empregados, registros, alvarás, livros fiscais, autorizações inerentes ao exercício das atividades, direitos e obrigações fiscais, incluindo-se também, as inscrições estaduais e municipais, veículos, direitos de uso de linhas telefônicas, mesmo que as providências relativas às transferências não tenham sido completadas. VI – Autorizada a Administração da Companhia a adotar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações tomadas nesta Assembléia Geral Extraordinária. VII – Autorizada a publicação da ata com a omissão das assinaturas dos Acionistas, conforme permissivo contido no § 2º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou, de forma sumária, como faculta o § 1º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76, a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, sendo autorizada, pelos acionistas, a publicação da ata com a omissão das assinaturas dos mesmos, conforme faculta o § 2º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 28 de dezembro de 2001. Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Ricardo Gonçalves - Presidente da Mesa; Carlos de Souza Monteiro - Secretário da mesa. JUCESP nº 15.733/02-6 em 22/01/2002. José Darkiman Trigo - Secretário-Geral.